



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 7.181, DE 28 DE AGOSTO 2018** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.396, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de terreno urbano**, oriundo da matrícula nº 12.719 do CRI local, localizado na Rua Manoel Leme Franco, nº 636, Vila Santa Terezinha, neste Município, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.029.007.040.00-6 e 6887.029.007.040.01-5 que, conforme referida matrícula constam pertencer a **Zilda Maria de Lima Alves**, portadora do RG nº 18.073.817 - SSP/SP e CPF nº 066.368.268-19; **Cássia Cristina de Lima Alves**, portadora do RG nº 25.345.087-1 - SSP/SP e CPF nº 139.633.678-81; **Carlos Alberto de Lima Alves**, portador do RG nº 32.437.682-0 - SSP/SP e CPF nº 260.547.678-28, casado com **Juliana Lopes Alves**, portadora do RG nº 34.505.363-1 - SSP/SP e CPF nº 217.727.298-09; **Márcia Aparecida de Lima Alves**, portadora do RG nº 28.483.223-6 - SSP/SP e CPF nº 191.750.338-52; **Martha Daniela de Lima Alves**, portadora do RG nº 40.850.885-1 - SSP/SP e CPF nº 317.865.828-99, tudo conforme consta do protocolado nº 5.396/2013, cujos lotes desdobrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 12.719..... 858,46 m².

II - Situação Pretendida

a) lote A 288,39 m²;

b) lote B 291,74 m²;

c) lote C 278,33 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

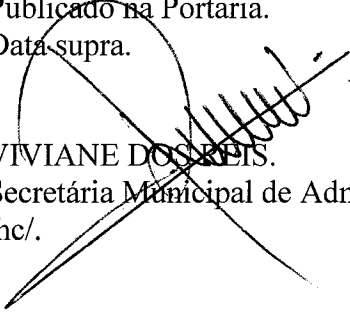
Art. 6º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

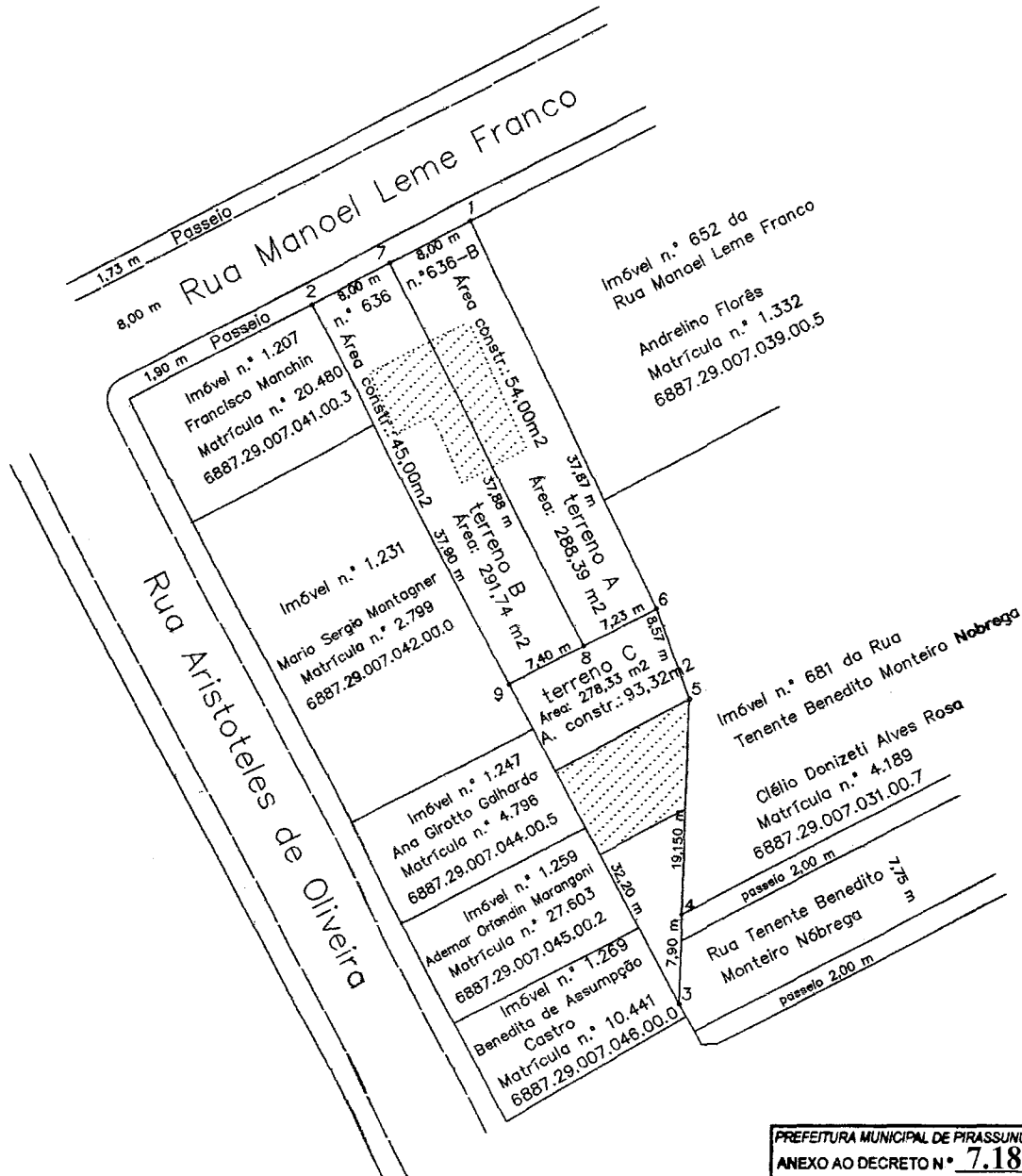
Pirassununga, 28 de agosto de 2018


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

SITUAÇÃO PRETENDIDA DESDOBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO N.º 7.181
 Pirassununga, 28 AGO 2018